



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do fax (063) 3218-3859 ou e-mail secom.to@trf1.jus.br.

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.jus.br) na opção consulta "licitações".

Palmas - TO, 04 de fevereiro de 2014.

Humberto Pereira da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

PROCESSO N.444/2013-JFTO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

www.to.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 188, de 28 de novembro de 2013, da Diretora deste Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 e Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 444/2013-JFTO.

I - DA ABERTURA

No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 19/02/2014

HORA: 11:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Qd. 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 03 e 04, Palmas – TO.

1.1 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.2 - O Edital estará disponível na Seção de Compras e Licitações e na Internet, na página da Seção Judiciária do Tocantins, endereço <http://www.to.trf1.jus.br>.

II - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros de ar e óleo – automotivos para a Justiça Federal - TO, devendo a licitante vencedora obedecer às condições estabelecidas na **Minuta de Contrato** constante deste Edital (Anexo VIII).

III . DOS ANEXOS

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas

ANEXO III – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO IV – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). (modelo);

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO VI – Modelo de Proposta

ANEXO VII – Modelo de Credenciamento

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá enviar um representante devidamente munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, **devendo o documento estar acompanhado de cópia ou somente cópia autenticada.**

4.2 - O credenciamento far-se-á:

4.2.1 - por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos** para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, Identidade ou outro documento equivalente, **devendo o documento estar acompanhado de cópia ou somente cópia autenticada**, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VII.

4.2.2 - no caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa proponente que comparecer ao local, comprovar-se-á a representatividade através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, **devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou somente a cópia autenticada**, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.3 - O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório.

4.4 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro.

5.2 - No dia, local e hora marcados, **antes do início da sessão**, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

5.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento:

- do envelope de proposta (ENVELOPE N. 1);
- do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE N. 2);
- da declaração (Anexo III), nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (**FORA DO ENVELOPE**).

5.4 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada até o dia e hora da abertura deste Pregão, podendo ser entregue apenas na Sala de Licitações, no horário de 08:00 às 18:00horas. A proposta deverá estar inserida em envelope lacrado, distinto do envelope da documentação, o qual conterà no anverso a palavra "PROPOSTA", nome, CNPJ e endereço da firma, referência a este Pregão e a indicação "ENVELOPE Nº 1", conforme modelo:

À
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - Processo nº 444/2013-JFTO
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

6.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

6.2.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

6.2.2 - conter especificações claras e detalhadas do objeto licitado, **de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste Pregão;**

6.2.3 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;

6.2.4 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);

6.2.5 - consignar **preço por item e total para o grupo**, em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

6.3 - Nos preços apresentados na proposta já devem vir acrescidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

6.4 - Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

6.5 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

6.6 - Caso os prazos de que tratam o subitem **6.2.3** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.

6.7 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

6.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 – Os licitantes poderão apresentar suas propostas mediante preenchimento do formulário/modelo constante do ANEXO VI.

6.10 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

VII - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Será (ão) classificada(s) pelo Pregoeiro a(s) proposta(s) de menor preço para cada grupo/item e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.1.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços para cada grupo/item nas condições do subitem 7.1, serão classificadas as propostas das melhores ofertas, até o máximo de 3 (três).

7.1.2 - No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.2 - Os licitantes classificados, conforme subitem 7.1 ou 7.1.1, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 17.2 deste Edital.

7.4 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por grupo/item, conforme o caso.**

7.5 - Atendendo aos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Para efeito do disposto no subitem 7.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao menor lance até então apresentado, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.6.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora do menor lance;

7.6.4 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7 - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5;

7.7.1 - Se na aplicação do subitem 7.1.2 não houver oferecimento de lances, realizar-se-á novo sorteio para fins de classificação final dos proponentes.

7.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, com a abertura do envelope tratado no subitem 8.1, o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - PROCESSO Nº 444/2013-JFTO

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não verificada a hipótese prevista no subitem 11.1.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele **adjudicado o grupo/item** do presente certame, caso não verificada a hipótese prevista no subitem 11.1.

7.12 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 7.4, 7.5 e 7.11;

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

7.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.18 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante aviso a ser afixado no Quadro de Avisos da Seção Judiciária do Tocantins, bem como também através da divulgação na internet, no site www.comprasnet.gov.br;

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 - com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício a seguinte indicação:

À
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - Processo nº 444/2013-JFTO
ENVELOPE N. 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

8.2 - Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá :

8.2.1 - estar cadastrada no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores -SICAF** e apresentar **documentação** em plena validade;

8.2.2 – **OPCIONALMENTE**, as licitantes interessadas **não cadastrados no SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, no original acompanhada de cópia, ou somente a cópia autenticada:

a) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Certidão Conjunta de Regularidade quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - PROCESSO Nº 444/2013-JFTO

- d) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF (Caixa Econômica Federal);
- f) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Estaduais; e
- g) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Municipais.

8.2.3 - as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento com documentação válida confirmado mediante consulta **on line** ao Sistema;

8.2.3.1 - caso a validade dos documentos citados no subitem anterior esteja vencida no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas do INSS e da CEF na internet, para confirmação da regularidade, bem como dos demais órgãos emissores, se for o caso.

8.3 - Todos os licitantes, cadastrados ou não, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.3.1 - **Declaração**, constante do Anexo II deste Edital, no caso de micro e pequenas empresas;

8.3.2 - **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO IV;

8.3.3 - **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo Para Habilitação (Anexo V)

8.3.4 - **Certificado** de Registro na Agência Nacional de Petróleo;

8.3.5 – **Certidão** Negativa de falência e/ou concordata;

8.3.6 - **Certidão** Negativa de Débito - CND, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST

8.4 - A documentação solicitada deverá ser apresentada, no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado, o qual conterá no anverso as palavras "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, referência a esta licitação e a indicação "ENVELOPE Nº 2".

8.5 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

8.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7ª da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

8.6.1 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJs diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito -CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS –CRS, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento das contribuições.

8.7 - Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A adjudicação do objeto será feita por grupo/item.

9.2 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal, o critério do **menor preço por grupo/item, conforme o caso**, observado o disposto no subitem 7.4, se for o caso.

9.3 - Após a adjudicação ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido ao Diretor da Secretaria de Administração e ao Diretor do Foro, para homologação e contratação.

9.4 - Para fins de homologação, obrigar-se-á a proponente declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado para o grupo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública.

X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - O fornecimento dos combustíveis dar-se-á conforme disposto na Minuta de Contrato – Anexo VIII deste Edital.

XI - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 - O preço, o pagamento e o reajuste serão efetuados de acordo com as Cláusulas Sétima, Oitava e Nona, respectivamente, do Anexo VIII - Minuta de Contrato deste Edital.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, por meio de ofício, para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 - O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obedecerá às condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

12.3 - O contrato será firmado em conformidade com a minuta constante do Anexo VIII deste Edital.

12.4 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - A assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora e os pagamentos mensais serão feitos mediante consulta ao Sistema SICAF, devendo este estar em plena validade.

12.6 - Se a licitante vencedora recusar-se a entregar os produtos adjudicados, será convocada outra, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

12.7 - Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII - DA EXECUÇÃO

13.1 - A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A Administração designará um representante/unidade responsável para receber o objeto decorrente da contratação.

13.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 - As condições para pagamento estão estabelecidas na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato, conforme Anexo VIII deste Edital.

XV - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão das obrigações, decorrentes do presente instrumento, processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 77, 78, 79 e 80.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVII - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, elemento de despesa 3390.30.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666/93.

19.1.1- Caso a licitante vencedora se recuse a apresentar proposta nos termos do subitem 8.3, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, com base na proposta apresentada;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2.- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.3 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital, e no atendimento dos itens 6.2.6, 6.2.7 e 14.3, independentemente da notificação prevista no subitem 17.3.2;

19.3.1 - caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Justiça Federal a sua aceitação;

19.3.2 – vencido(s) o(s) prazo(s), a Justiça Federal oficiará à Contratada comunicando-a da data-limite. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 19.4, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.3.

19.4 - Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

19.4.1 – Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

19.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Justiça Federal, ou cobradas judicialmente.

19.6 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

19.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

19.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão, previamente, a ampla defesa e o contraditório.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.2 - No caso de a licitante retirar o Edital no Setor de Reprografia, deverá recolher a importância referente ao pagamento dos custos de reprografia, com base na tabela de custas da Justiça Federal.

20.3- A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

20.4- Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Justiça Federal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - PROCESSO Nº 444/2013-JFTO

20.5- A presente licitação, no interesse do serviço, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

20.6- Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.7- Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

20.8- Maiores esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelo telefone (0xx63) 3218-3858, no horário de 12 às 18h.

Palmas - TO, 04 de fevereiro de 2014.

Humberto Pereira da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Consiste objeto deste Termo de Referência, a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros de ar e filtros de óleo – automotivos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros de ar e filtros de óleo – automotivos-, conforme mencionado no item 1.1, faz – se necessária, considerando que destinam – se ao consumo, pelos veículos lotados nesta Seccional e nas Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupí – TO, a exceção do item 06 que se destina ao motor estacionário, no decorrer do exercício de 2014, em conformidade com o memorando nº 32/2013 - SEVIT; de acordo com as especificações constantes do item 3, deste Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Descrição do (s) material (is):

GRUPO 01: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS-PALMAS/TO				
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA
01	2.800	L	GASOLINA AUTOMOTIVA; COMUM; NÃO ADITIVADA; COM PERCENTUAL DE ÁLCOOL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	3,19
02	1.000	L	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO; COMUM; NÃO ADITIVADO; COM ESPECIFICAÇÕES, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	2,51
03	1.000	L	ETANOL HIDRATADO AUTOMOTIVO; COMUM; NÃO ADITIVADO; COM ESPECIFICAÇÕES, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	2,49
06	2.500	L	ÓLEO DIESEL S-10, AUTOMOTIVO; COM ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	2,57

OBS.: OS ITENS 04, 05 e 07 a 15 DESTINAM-SE À SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS-PALMAS/TO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA
04	30	L	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; DE ORIGEM MINERAL; 15W40 API SJ OU SUPERIOR; CONTEÚDO 1000 ML; DESTINADO A MOTORES MOVIDOS À GASOLINA E/OU GASOLINA/ÁLCOOL.	22,90

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - PROCESSO Nº 444/2013-JFTO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA
05	20	L	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; DE ORIGEM MINERAL; 20W40 API CF OU SUPERIOR; CONTEÚDO 1.000 ML; DESTINADO A MOTORES MOVIDOS A ÓLEO DIESEL.	18,59

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA
07	02	UNI	FILTRO DE AR AUTOMOTIVO, DESTINADO A VEÍCULO GM/CORSA 1.8 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2004.	18,01

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA
08	01	UNI	FILTRO DE AR AUTOMOTIVO, DESTINADO A VEÍCULO GM/VECTRA 2.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2006.	30,42

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA
09	02	UNI	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, AUTOMOTIVO; DESTINADO À CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON, 3.0 DIESEL, ANO 2011.	77,77

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA
10	01	UNI	FILTRO DE AR AUTOMOTIVO, DESTINADO À CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON, 3.0 DIESEL, ANO 2011.	67,65

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA
11	04	UNI	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, AUTOMOTIVO, DESTINADO À VEÍCULO GM/CORSA 1.8 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2005.	17,98

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA
12	02	UNI	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, AUTOMOTIVO, DESTINADO A VEÍCULO FORD/FOCUS, 1.8 À GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2003.	19,09

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA
13	02	UNI	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, AUTOMOTIVO, DESTINADO A VEÍCULO FIAT/TEMPRA 2.0 SX À GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 1997.	25,58

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA
14	02	UNI	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, AUTOMOTIVO, DESTINADO A VEÍCULO GM/VECTRA 2.0, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2007.	14,35

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA
15	01	UNI	FILTRO DE AR AUTOMOTIVO, DESTINADO A VEÍCULO FORD/FOCUS 1.8, ANO DE FABRICAÇÃO 2003.	33,69

GRUPO 02: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA/TO				
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA
16	1.000	L	GASOLINA AUTOMOTIVA; COMUM; NÃO ADITIVADA; COM PERCENTUAL DE ÁLCOOL E DE MAIS ESPECIFICAÇÕES, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	3,11
17	1.000	L	ÓLEO DIESEL S-10, AUTOMOTIVO; COM ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	2,56
18	02	UNI	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, AUTOMOTIVO, DESTINADO À CAMINHONETE S-10, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2005.	60,33
19	01	UNI	FILTRO DE AR AUTOMOTIVO, DESTINADO À CAMINHONETE GM/S10, DIESEL 2.8, ANO DE FABRICAÇÃO 2005.	38,67
20	02	UNI	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, AUTOMOTIVO, DESTINADO A VEÍCULO FORD/FIESTA 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2003.	23,00
21	01	UNI	FILTRO DE AR AUTOMOTIVO, DESTINADO A VEÍCULO FORD/FIESTA 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2003.	30,00

GRUPO 03: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO				
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA
22	1.000	L	GASOLINA AUTOMOTIVA; COMUM; NÃO ADITIVADA; COM PERCENTUAL DE ÁLCOOL E DE MAIS ESPECIFICAÇÕES, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	3,19
23	1.000	L	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO; COMUM; NÃO ADITIVADO; COM ESPECIFICAÇÕES, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	2,53
24	02	UNI	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, AUTOMOTIVO; DESTINADO À CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON, 3,0 DIESEL, ANO 2011.	58,67
25	01	UNI	FILTRO DE AR AUTOMOTIVO, DESTINADO À CAMINHONETE MITSUBISHI TRITON, 3,0 DIESEL, ANO 2011.	29,00

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega deverá ser escalonado, mediante solicitação da Contratante, no decorrer do exercício de 2013.

5. DO LOCAL PARA ENTREGA

5.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados, mediante solicitação da Contratante:

UNIDADE (1)	ENDEREÇO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS	QD. 201 NORTE, CONJUNTO I, LOTE 2-A, PALMAS - TO, CEP 77.001-128

UNIDADE (2)	ENDEREÇO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA	AV. NEIEFE MURAD, 1080, JARDIM GOIÁS, ARAGUAÍNA/TO, CEP 77.824-022

UNIDADE (3)	ENDEREÇO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI	AV. SÃO PAULO, 1680, ESQ. COM RUA 10, CENTRO, GURUPI/TO, CEP 77.403-040

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do (s) material (ais)/serviço;

6.2. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do (s) material (ais) e/ou realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

6.4. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no (s) material (ais) fornecido (s) e/ou serviço contratado;

6.5. Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento do (s) material (ais), apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;

6.6. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obedecer às especificações do (s) material (ais), constantes deste termo de referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;

7.2. Entregar o (s) material (ais) no prazo e local (is) estabelecido (s) nos itens 4 e 5, respectivamente, deste termo de referência.

7.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do (s) material (ais) fornecido (s), que deverá (ão) ser novo (s) e de primeira qualidade.

Palmas - TO, 24 de dezembro de 2013.

AVERCINO ANDRADE COSTA
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SUPERVISOR

ANEXO II

MODELO

(PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede na
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Presencial nº 01/
2014 – JFTO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro ou Pequeno Porte, (nos termos da legislação vigente) em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2007, estando ciente de declarar, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emissor: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - PROCESSO Nº 444/2013-JFTO

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2014

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - PROCESSO Nº 444/2013-JFTO

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(/Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (PREGÃO N. 01/2014), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou recuperação judicial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

nome/ qualificação e nº da identidade do declarante

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	

GRUPO 01 – SECCIONAL PALMAS/TO					
Item	Unid.	Quant	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	L	2.800	Gasolina automotiva...		
02	L	1.000	Óleo Diesel...		
03	L	1.000	Etanol Hidratado...		
06	L	2.500	Óleo Diesel, S-10...		
VALOR TOTAL DO GRUPO 01: R\$.... (por extenso)					

OBS.: MODELO PARA OS ITENS

ITEM 05 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS-PALMAS/TO					
Item	Unid.	Quant	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	20	L	Óleo lubrificante...		
VALOR TOTAL DO ITEM 05: R\$.... (por extenso)					

GRUPO 02 - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAINA/TO					
Item	Unid.	Quant	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
16	1.000	L	Gasolina automotiva...		
17	1.000	L	Óleo Diesel...		
18	02	UNI	Filtro de óleo...		
19	01	UNI	Filtro de ar...		
20	02	UNI	Filtro de óleo...		
21	01	UNI	Filtro de ar...		
VALOR TOTAL DO GRUPO 02: R\$.... (por extenso)					

GRUPO 03 – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO					
Item	Unid.	Quant	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
22	1.000	L	Gasolina automotiva...		
23	1.000	L	Óleo Diesel...		
24	02	UNI	Filtro de óleo...		
25	01	UNI	Filtro de ar...		
VALOR TOTAL DO GRUPO 03: R\$.... (por extenso)					

NOTA: A LICITANTE PODERÁ COTAR APENAS O GRUPO/ITEM, CONFORME O CASO, DE SEU INTERESSE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - PROCESSO Nº 444/2013-JFTO

Obs.: nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, fretes, instalação e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Carimbo padronizado do CNPJ:

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Pregão.

Palmas - TO, ____ de janeiro de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII

MODELO

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Palmas - TO, ____ de janeiro de 2014.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2014, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTRO DE AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxxxx** de 2014, de um lado a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no CGC/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 03/04, Palmas-TO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do foro da Seccional do Tocantins, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com registro no CNPJ N. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP.: **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr^o(a), **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº **XXXXXXXXXXXX**, SSP/xx, residente e domiciliada em **XXXXXXXXXX**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Contratual de Fornecimento de Combustíveis...**XXXXXXXXXX**, com fundamento no disposto no Processo Administrativo nº 444/2013, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros de ar e óleo-automotivos pela CONTRATADA para a **XXXXXXX**. (CONFORME UNIDADE CONSUMIDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente instrumento contratual as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Para execução do objeto deste contrato, foi realizada licitação modalidade Pregão, forma presencial, sob o nº 33/2012, cujos atos se encontram no Processo Administrativo nº 444/2013-JFTO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá proceder ao fornecimento dos itens listados a Cláusula sétima deste contrato, em sua sede, mediante requisição de servidor credenciado pela Contratante, para os veículos de propriedade desta.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, naquilo que não contrarie, a proposta da CONTRATADA, datada de XX/01/2014, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes e o Edital Presencial Nº 01/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Justiça Federal/TO, através de servidor formalmente designado, efetuará a fiscalização do fornecimento, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os necessários esclarecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor responsável pela fiscalização o direito de:

- 1 - verificar a perfeita execução do presente instrumento em todos os termos e condições pactuadas;
- 2 - sustar os pagamentos de faturas, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pelo fornecimento objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mensalmente, a quantia de: (CONFORME UNIDADE CONSUMIDORA)

- R\$....(.....) por litro de gasolina tipo C;
- R\$....(.....) por litro de álcool hidratado;
- R\$....(.....) por litro de óleo diesel comum;
- R\$....(.....) por litro de óleo lubrificante, SAE 20W40 / 20W50;
- R\$.... etc (CONFORME RESULTADO DA LICITAÇÃO X RESPECTIVO LOTE)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Estão incluídas no preço ora avençado todas as despesas decorrentes de impostos, fretes, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, através de crédito bancário em conta-corrente da CONTRATADA, em até 10(dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Seção competente. Será considerada como primeira data-base para faturamento o trigésimo dia após a data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação de despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no prazo estipulado na Cláusula Oitava, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Será permitida a repactuação do contrato, nos termos do art. 65, inc. II, “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, obedecendo a percentual e época estabelecidos pelo Órgão competente do Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá à Contratada efetuar o cálculo da repactuação e apresentar a respectiva memória ou planilha de formação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Programa de Trabalho 02061056942570001, Natureza da Despesa 3.3.9.0.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Foi emitida a Nota de Empenho nº 2014NE000XXX, de XX/01/2014, no valor estimativo de R\$. (.....), para atender as despesas oriundas desta contratação, a qual será reforçada no decorrer do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 31.12.2014.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no art. 87 e incisos da Lei nº 8.666/93, sendo garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS MULTAS

Caso a CONTRATADA não execute o fornecimento ou descumpra qualquer cláusula deste instrumento, ficará sujeita à multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, independente da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor da multa aplicada será descontado do pagamento devido à Contratada ou, quando for o caso, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO

A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XVII e XVII a XVIII, com as consequências previstas no art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá ainda ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30(trinta) dias ou judicialmente, nos termos previstos na Lei n. 8.666/93, art. 79, incisos II e III.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Palmas-TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor.

Palmas-TO, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2014.

Pela CONTRATANTE:

.....
Diretor da Secretaria Administrativa

Pela CONTRATADA:

.....
Representante Legal